

**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

**EDITAL N° 05 – GABINETE
PROPICIE 14**

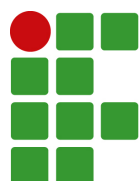
Maio - 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PROPICIE 14

Florianópolis – Maio/2018



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Reitor(a)

Maria Clara Kaschny Schneider

Chefe de Gabinete

Pricila Serpa Oliveira Campanini

Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais

Raquel Matys Cardenuto

Secretário Técnico

Samuel De Souza Evangelista

Estagiário de Relações Internacionais

Ricardo de Avila Geisler



EDITAL Nº 05/2018/GABINETE

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do Edital de seleção de candidatos para intercâmbio internacional PROPICIE 14: Programa de Intercâmbio Internacional para Estudantes do IFSC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Intercâmbio Internacional para Estudantes do IFSC, denominado PROPICIE, concede auxílio financeiro aos alunos de cursos de nível técnico e graduação do IFSC selecionados para realizarem atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico, de extensão, de estágio e de inovação em instituições parceiras no exterior.

1.2 O PROPICIE está dividido em duas modalidades de intercâmbio, sendo elas:

1.2.1 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL TÉCNICO: apenas os alunos do IFSC de cursos de nível técnico podem se inscrever para realizar o intercâmbio em instituições parceiras no exterior.

1.2.2 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL GRADUAÇÃO: apenas os alunos do IFSC de cursos de nível de graduação podem se inscrever para realizar o intercâmbio em instituições parceiras no exterior.

1.3 A lista das instituições parceiras, e sua respectiva relação de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico, de extensão, de estágio ou de inovação, que os intercambistas deverão desenvolver durante sua estadia na instituição, constam no Anexo I (a e b) deste Edital.



2. CRONOGRAMA

Prazo para as inscrições	De 17 até 28 de maio de 2018.
Análise das inscrições	29 e 30 de maio de 2018.
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	04 de junho de 2018.
Prazo de recurso das inscrições	Até as 18:00 do dia 05 de junho de 2018.
Homologação das inscrições	06 de junho de 2018.
Publicação no site dos horários da avaliação de proficiência na língua inglesa	06 de junho de 2018.
Avaliação de proficiência na língua inglesa	8, 11 e 12 de junho de 2018.
Resultado parcial	13 de junho de 2018.
Prazo de recurso do resultado parcial	14 de junho de 2018.
Resultado final	15 de junho de 2018.
Reunião geral presencial com os alunos selecionados da Grande Florianópolis (Local: Reitoria).	18 junho de 2018 às 9h30min.
Reunião geral por videoconferência com os alunos selecionados dos câmpus fora da Grande Florianópolis.	19 junho de 2018. às 9h30min
Prazo máximo para os alunos contemplados apresentarem-se presencialmente nas instituições parceiras no exterior	Primeira quinzena de setembro de 2018

3. DAS VAGAS

3.1 O detalhamento das vagas disponíveis para os alunos de nível técnico constam no Anexo Ia, e para os alunos de graduação no Anexo Ib.

3.1.1 O candidato deverá ler atentamente a descrição de cada vaga e selecionar **apenas uma**, desde que cumpra todos os requisitos exigidos, observando o nível (técnico ou superior), a modalidade (ampla concorrência ou ações afirmativas), e a instituição parceira, assim como ter afinidade com os temas apresentados na descrição do projeto.

3.2 O número total de vagas ofertadas neste Edital está no quadro demonstrativo abaixo:

MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL TÉCNICO	
Ampla concorrência	Ações Afirmativas (IVS*, PCD** e PPI***)
08 (oito)	3 (três)
TOTAL DE VAGAS (TÉCNICO): 11 (onze)	
MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL GRADUAÇÃO	
Ampla concorrência	Ações Afirmativas (IVS*, PCD** e PPI***)
05 (cinco)	2 (dois)
TOTAL DE VAGAS (GRADUAÇÃO): 07(sete)	

* *IVS: Índice de Vulnerabilidade Social*

** *PCD: Pessoa com Deficiência*

*** *PPI: Preto, Pardo e Indígena*

4. APOIO CONCEDIDO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 Os candidatos que forem contemplados por este Edital receberão, por meio de depósito bancário, um auxílio financeiro ao estudante para realização do intercâmbio.

4.2 O auxílio financeiro **não tem** a finalidade de cobrir todas as despesas decorrentes da realização do intercâmbio, pois tais despesas são flutuantes de acordo com a variação das taxas de câmbio, preço de passagens aéreas, custos de hospedagem e alimentação, entre outras. Não haverá nenhum aditivo de auxílio financeiro por parte do IFSC. As despesas que ultrapassarem o valor do auxílio concedido pelo IFSC serão de responsabilidade do intercambista.

4.3 Os valores do auxílio financeiro ao estudante são específicos para cada uma das modalidades estabelecidas neste Edital, e conforme detalhado a seguir:

4.3.1 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL TÉCNICO: ampla concorrência

Valor do auxílio financeiro: equivalente a €500,00 (quinhentos euros) mensais, por um período de 3 (três) meses;

Valor do auxílio deslocamento: equivalente a €800,00 (oitocentos euros) para auxílio com as despesas com passagem aérea, entre outras despesas de deslocamento até o local do intercâmbio.

4.3.2 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL TÉCNICO: ações afirmativas

Valor do auxílio financeiro: equivalente a €500,00 (quinhentos euros) mensais, por um período de 3 (três) meses;



Valor do auxílio deslocamento: equivalente a €800,00 (oitocentos euros) para auxílio com as despesas com passagem aérea, entre outras despesas de deslocamento até o local do intercâmbio;

Valor do auxílio para ações afirmativas: equivalente a €500,00 (quinhentos euros) para auxílio com despesas diversas.

4.3.3 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL GRADUAÇÃO: ampla concorrência

Valor do auxílio financeiro: equivalente a €500,00 (quinhentos euros) mensais, por um período de 3 (três) meses;

Valor do auxílio deslocamento: equivalente a €800,00 (oitocentos euros) para auxílio com as despesas com passagem aérea, entre outras despesas de deslocamento até o local do intercâmbio.

4.3.4 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL GRADUAÇÃO: ações afirmativas

Valor do auxílio financeiro: equivalente a €500,00 (quinhentos euros) mensais, por um período de 3 (três) meses;

Valor do auxílio deslocamento: equivalente a €800,00 (oitocentos euros) para auxílio com as despesas com passagem aérea, entre outras despesas de deslocamento até o local do intercâmbio;

Valor do auxílio para ações afirmativas: equivalente a €500,00 (quinhentos euros) para auxílio com despesas diversas.

4.4 O auxílio financeiro será depositado, em Reais (R\$), na conta-corrente do aluno contemplado até a data de partida para o intercâmbio. A taxa de câmbio que será utilizada para a conversão de Euros para Reais, aplicada aos valores de auxílio financeiro de cada modalidade, será obtida a partir da taxa de câmbio informada

pelo site do Banco Central no dia da reunião geral presencial.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deve atender aos seguintes critérios no momento da inscrição para que esta seja considerada válida pela comissão gestora deste Edital:

- a) Ser brasileiro nato;
- b) Ser aluno regularmente matriculado no IFSC;
- c) Ter um professor orientador do IFSC para o projeto selecionado;
- d) Não ter sido contemplado em edições anteriores do PROPICIE e do Programa Ciência sem Fronteiras;
- e) Não estar pendente com relatórios e prestação de contas de editais anteriores do IFSC;
- f) Os alunos devem ter completado no mínimo **40%** do curso e no máximo **80%**, que será avaliado com base no número total de horas obrigatórias do curso;
- g) Os alunos de cursos que possuem somente o total de duas fases deverão ter concluído a primeira fase do curso;
- h) Possuir Nota do Desempenho Acadêmico (NDa) mínima de 7,0 (sete);
- i) Os candidatos que se inscreverem para as vagas de ações afirmativas deverão comprovar a condição no momento da inscrição.

5.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do link <<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/246519?lang=pt-BR>> no período de 17/05/2018 até 28/05/2018, anexando os documentos solicitados, que deverão ser digitalizados nos formatos descritos no formulário de inscrição.

5.3 O candidato poderá concorrer a apenas **1 (um)** projeto, conforme Anexos Ia e Ib.

5.4 O candidato que se incluir nas ações afirmativas (IVS, PCD, PPI) e desejar concorrer às vagas destinadas para tal, deverá se atentar aos projetos com essa disponibilidade, conforme Anexos Ia e Ib.

5.4.1 É de total responsabilidade do aluno, candidato ao intercâmbio, que analise anteriormente a vaga a qual deseja concorrer. Não serão aceitos pedidos de recursos por erro de inscrição ou escolha incorreta do projeto.

5.5 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.6 Deverão ser anexados na inscrição, no formato “.pdf”, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de Identificação oficial (RG ou carteira de habilitação ou carteira de trabalho);
- b) Comprovante de matrícula atualizado no respectivo curso do IFSC (Atestado de matrícula);
- c) Histórico escolar atual do curso em que o candidato está matriculado, com os conceitos obtidos nas unidades curriculares já cursadas.
- d) Anexo II - Termo de concordância do coordenador de curso e do professor orientador para o projeto escolhido para o intercâmbio, preenchido e **devidamente assinado por ambos**;
- e) Anexo IV - Declaração do coordenador de curso, devidamente assinada, com a Nota do Desempenho Acadêmico (NDa), numérica entre 0 e 10, e a Nota do Percentual de Conclusão de Curso (NCc), ambas calculadas conforme orientação que consta no Anexo VI deste Edital. Serão consideradas para este Edital as notas informada no ato da inscrição, sendo vedado qualquer fornecimento posterior de documentação.

f) Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas (IVS, PCD, PPI) deverão apresentar documentação comprobatória, de acordo com o tipo, conforme Anexo V;

g) PPI: autodeclaração conforme modelo no Anexo Va;

h) IVS: declaração emitida pela coordenadoria pedagógica do câmpus, mencionando qual o IVS válido do candidato, conforme modelo no Anexo Vb;

i) PCD: laudo médico comprovando tal condição ou outro documento que comprove a condição (carteira ou declaração de associação de deficientes ou congêneres) podendo a comissão gestora deste Edital solicitar ao candidato que se apresente também a um servidor médico do IFSC para avaliação da referida condição.

5.7 O candidato que deixar de apresentar qualquer das documentações exigidas neste Edital terá sua inscrição indeferida.

5.8 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a inscrição mais recente.

6. ETAPA CLASSIFICATÓRIA

6.1 A análise e o julgamento das inscrições serão realizados por uma comissão gestora composta por servidores lotados no gabinete da reitora.

6.2 A classificação dos candidatos será definida pela pontuação obtida com base nos documentos e informações fornecidas pelos candidatos **no momento da inscrição** e de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

1º) Desempenho acadêmico (peso 70%);

2º) Percentual de conclusão do curso (peso 30%).

6.3 A Nota Final do Candidato (NF) será definida conforme Anexo VI deste Edital.

Em caso de empate será utilizado como critério de desempate aquele candidato que apresentar o maior Nota do Desempenho Acadêmico (NDa), também conforme Anexo VI deste Edital. Caso permaneça o empate, será utilizado como critério de desempate aquele candidato que apresentar a maior idade.

6.4 O candidato concorrerá somente à vaga escolhida no ato da inscrição.

6.4.1 As vagas para ampla concorrência serão ocupadas pelos candidatos inscritos e aprovados nesta modalidade, desde que atendam todos os requisitos exigidos no edital.

6.4.2 As vagas para ações afirmativas serão ocupadas pelos candidatos inscritos e aprovados nessa modalidade, conforme a opção feita pelo candidato no momento da inscrição, desde que atendam todos os requisitos exigidos no edital.

6.5 Se houver vagas não preenchidas em algum projeto, as mesmas serão destinadas a outros projetos, a critério da comissão gestora do Edital.

6.6 Somente será contemplado um aluno por curso de cada câmpus em cada projeto.

7. ETAPA ELIMINATÓRIA – AVALIAÇÃO DA PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

7.1 A avaliação da proficiência na língua inglesa será determinada de acordo com o desempenho do candidato na entrevista de proficiência do idioma, a qual será realizada por uma banca formada por um membro da Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais e um Estagiário de nível superior do IFSC, ambos proficientes na língua inglesa. A pontuação mínima exigida será de 6,0. Uma nota inferior a 6,0 elimina o candidato deste Edital. A entrevista terá a duração de até 15 minutos.

7.2 O candidato deverá ser capaz de se apresentar e fornecer informações básicas

sobre si, interagir com a banca, respondendo a questões gerais sobre seus objetivos com o intercâmbio e sobre o projeto, sendo avaliadas as suas reações a situações colocadas pela banca e sua capacidade de se expressar **na língua inglesa**.

7.3 As entrevistas serão realizadas somente no período matutino, nas datas definidas no calendário deste presente Edital, em local a ser definido (candidatos de Câmpus fora da grande Florianópolis poderão fazer a entrevista no seu Câmpus por meio de videoconferência). Os candidatos serão comunicados através do **link**: <http://www.ifsc.edu.br/editaispropicie> sobre o local, data e horário da entrevista.

7.4 Os alunos deverão comparecer, preferencialmente, com 15 minutos de antecedência. O não comparecimento no dia da entrevista implicará **eliminação do candidato deste Edital**. Caso o candidato não possa comparecer no horário agendado, deverá comunicar à Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais por meio do telefone (48 3877-9010) ou por e-mail (assint@ifsc.edu.br) para que seja providenciado novo agendamento para um outro horário em um dos dias e horários definidos no calendário do presente Edital. **ATENÇÃO:** não será possível o candidato realizar a entrevista em outro dia e horário diferente dos definidos no calendário deste Edital.

7.5 A chamada convocatória para a avaliação de proficiência na língua inglesa será realizada com os alunos classificados considerando até **duas** vezes o número de vagas de cada modalidade apresentada no Edital. Caso as vagas não sejam preenchidas por estes entrevistados, será feita nova convocação em dia e horário a ser divulgado, através do **link**: <http://www.ifsc.edu.br/editaispropicie>.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado de cada etapa constante no cronograma do item 2, será publicado nas datas estabelecidas, no **link** <http://www.ifsc.edu.br/editaispropicie>.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas.

9. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO E REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

9.1 Os alunos selecionados somente poderão receber o auxílio financeiro em conta-corrente da qual seja titular. Não será depositado o valor referente à bolsa-auxílio em conta-poupança, ou em conta-corrente de terceiro, nem mesmo de pai, mãe ou irmãos.

9.2 Os alunos selecionados somente poderão realizar a viagem de intercâmbio portando passaporte válido. A comissão gestora deste Edital solicita aos candidatos que ainda não possuem tal documento, que o providenciem imediatamente.

9.3 Os candidatos contemplados deverão participar da reunião geral na data definida no calendário deste Edital, em local a ser definido e atender às seguintes condições para recebimento do auxílio financeiro até a data da referida reunião:

- a) Ser maior de 18 anos ou ser emancipado legalmente;
- b) Cumprir os requisitos mínimos exigidos pelo projeto optado;
- c) Assinar o termo de compromisso.

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante poderá interpor recurso à inscrição e ao resultado final, conforme o cronograma constante neste edital. O prazo para resposta ao recurso é de 01 dia útil.

10.1.1 A interposição de recurso deve somente ser realizada em caso de injustiça ou falha de interpretação realizada pela Comissão Gestora deste edital. Fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do Edital presente.

10.2 A interposição de recurso deverá ser realizada via endereço eletrônico: assint@ifsc.edu.br contendo no campo assunto “RECURSO AO EDITAL PROPICIE 14”;

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1 O Propicie será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC.

11.1.1 A quantidade de auxílios financeiros ofertados poderá ser alterada, para menos ou para mais, considerando os recursos orçamentários disponíveis no IFSC, e os critérios de ocupação das vagas.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 O aluno contemplado **deverá** seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

12.2 O aluno contemplado **deverá** enviar, a cada 15 dias, durante o período de intercâmbio, um breve relato das atividades realizadas no período, para o e-mail assint@ifsc.edu.br com o título (*subject*) “Relato de Atividades PROPICIE 14”, em cópia para o professor orientador do IFSC e da instituição parceira.

12.3 O aluno contemplado **deverá** enviar um relatório técnico final, assinado por ele e pelo professor orientador no IFSC, digitalizado em PDF, e enviar para o e-mail da Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais, no prazo máximo de trinta dias após o término do seu intercâmbio. Este relatório deverá ser elaborado conforme o modelo presente no Anexo III deste Edital. O relatório técnico final deverá ser realizado individualmente.

12.4 O aluno contemplado **deverá** participar de uma atividade de socialização da experiência de intercâmbio, em data e local a ser definida, e em dia letivo, onde deverá apresentar um relato das atividades desenvolvidas durante o projeto.

12.5 Se o aluno contemplado não apresentar o relatório técnico final, ou no caso de reprovação do mesmo pelo seu orientador, deverá devolver ao IFSC, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.

12.6 Se o aluno contemplado interromper o programa de intercâmbio antes do prazo de 3 (três) meses, deverá devolver ao IFSC, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.

12.7 Se o aluno contemplado não atuar na vaga **do projeto ao qual se candidatou**, ou se o mesmo trocar de projeto durante a realização do intercâmbio sem a prévia autorização da comissão gestora deste Edital, deverá devolver ao IFSC, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.

12.8 Durante o programa de intercâmbio o aluno contemplado deverá manter vínculo com o IFSC através da matrícula na disciplina “Mobilidade Discente”. A existência do vínculo deverá ser comprovada até o dia 1 de agosto de 2018.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais providenciará a carta de concessão de bolsa, bem como solicitará às instituições parceiras a carta convite. Estes documentos também são necessários para obtenção do visto de

entrada no país junto aos consulados onde se realizará o intercâmbio, se for o caso.

13.2 Toda documentação necessária para a viagem, como seguro, passagem, passaporte, visto de entrada no país, bem como estadia ou qualquer outro tipo de despesa, será de responsabilidade do aluno.

13.3 Cabe ao aluno providenciar e arcar com os custos de emissão de visto de entrada no país escolhido e documentação necessária, assim como, contactar a instituição parceira em que pretende realizar o intercâmbio para obter as informações para a viabilização e validação do intercâmbio com o IFSC. Também é de sua responsabilidade se apropriar de tudo o que for pertinente para propiciar uma estadia adequada no local do intercâmbio. Todavia, a Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais poderá prestar auxílio e fazer intermediações neste sentido, se necessário.

13.4 O IFSC não será responsável por qualquer ônus extra ou problemas relacionados ao indeferimento ou atraso na emissão de visto de entrada, atrasos na emissão de passaporte e demais itens relacionados à continuidade do processo para viagem.

13.5 O aluno bolsista terá um orientador da instituição parceira que o acolherá durante a vigência da bolsa.

13.6 A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.7 As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

13.8 O IFSC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer de seu intercâmbio.

13.9 O aluno deverá desenvolver o projeto pelo qual concorreu neste Edital. Somente serão aceitas alterações de projetos mediante consulta e aprovação da comissão gestora deste Edital ou sob pedido da instituição parceira.

13.10 O IFSC poderá realizar o cancelamento do projeto caso exista indisponibilidade no local de intercâmbio por parte do parceiro estrangeiro. Todos os projetos estão sujeitos a mudanças. O remanejamento ou o cancelamento do projeto fica sobre responsabilidade do IFSC.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão gestora deste Edital.

Florianópolis, 10 de maio de 2018.

Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora do IFSC

ANEXOS

Anexo I - LISTAGEM DE PROJETOS DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Anexo Ia - PROJETOS PARA NÍVEL TÉCNICO

Anexo Ib - PROJETO PARA NÍVEL GRADUAÇÃO

Anexo II - TERMO DE CONCORDÂNCIA DO COORDENADOR DE CURSO E DOS PROFESSOR ORIENTADOR E SELEÇÃO DO PROJETO PARA O INTERCÂMBIO

Anexo III - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DE PESQUISA

Anexo IV - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Anexo Va – AÇÕES AFIRMATIVAS TIPO PPI

Anexo Vb – AÇÕES AFIRMATIVAS TIPO IVS

Anexo VI – REGRAS PARA CÁLCULO DE NOTAS



www.ifsc.edu.br